



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: **0673** /2006

ABERTURA: 24/08/2006 - 14:22:12

REQUERENTE: AGNALDO VITORAZZI

OLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO ASFALTAMENTO DA ESTRADA QUE LIGA A BR. 101 AO POLO MOVELEIRO NO BAIRRO CANIVETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar M. Gomes
Assessor Técnico
Poder Judiciário
Almoxarifado

Tramitação	Data
Simplex Leitura	28,08,06
Comissões	1 1
Justiça	04,09,06
C. Finanças - Cotações do Pneu	12,08,06
Obras e Meio Ambiente	25,08,06
Cotações do Pneu e	1 1
todo o projeto	25,09,06
Aprovado	25,09,06
	1 1
	1 1
	1 1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Gabinete do Vereador Aguinaldo Gama Vitorazzi

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO
ASFALTAMENTO DA ESTRADA QUE
LIGA A BR. 101 AO POLO
MOVELEIRO NO BAIRRO CANIVETE
e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0673 /2006

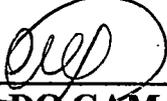
ABERTURA: 24/08/2006 - 14:22:12
REQUERENTE: AGNALDO VITORAZZI
SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO
ASSUNTO: PROJETO DE LEI
DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO ASFALTAMENTO DA ESTRADA QUE
LIGA A BR. 101 AO POLO MOVELEIRO NO BAIRRO CANIVETE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar A. Ferraz
Assessor Técnico
Parlimento Prolocolo
Almoxarifado

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear integralmente o asfaltamento da estrada que liga a BR. 101 ao Pólo Moveleiro do Bairro Canivete.

Art. 2.º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Linhares – ES, 23 de Agosto de 2006.


AGUINALDO GAMA VITORAZZI
Vereador.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 0673/2006

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO ASFALTAMENTO DA ESTRADA QUE LIGA A BR 101 AO POLO MOVELEIRO NO BAIRRO CANIVETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador AGUINALDO GAMA VITORAZZI visando, como dispõe sua ementa, autorizar o Poder Executivo Municipal a custear integralmente as despesas com o asfaltamento da estrada que liga a BR 101 ao Polo Moveleiro, no bairro Canivete, dando outras providências.

O Projeto de Lei destacado tem respaldo na Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Município o dever de adotar uma política voltada ao desenvolvimento industrial, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA SIMPLES, haja vista tratar-se de projeto que não se inclui nas hipóteses previstas pelos arts. 181 e 182, do Regimento Interno, sendo que o respectivo processo deverá ser SIMBÓLICO.

Assim, a PROCURADORIA, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação.**

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e seis.

ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador


RODRIGO DADALTO
Procurador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 0673/2006

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO ASFALTAMENTO DA ESTRADA QUE LIGA A BR 101 AO POLO MOVELEIRO NO BAIRRO CANIVETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador AGUINALDO GAMA VITORAZZI visando, como dispõe sua ementa, autorizar o Poder Executivo Municipal a custear integralmente as despesas com o asfaltamento da estrada que liga a BR 101 ao Polo Moveleiro, no bairro Canivete, dando outras providências.

O Projeto de Lei destacado tem respaldo na Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Município o dever de adotar uma política voltada ao desenvolvimento industrial, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA SIMPLES, haja vista tratar-se de projeto que não se inclui nas hipóteses previstas pelos arts. 181 e 182, do Regimento Interno, sendo que o respectivo processo deverá ser SIMBÓLICO.

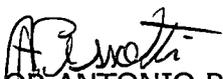
Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, reunida com todos os seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Casa.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e seis.


FRANCISCO LOPES DA COSTA
Presidente


FRANCISCO TARCÍSIO SILVA
Relator


ALAIR ANTONIO PESSOTTI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 0673/2006

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO ASFALTAMENTO DA ENTRADA QUE LIGA A Br 101 AO POLO MOVELEIRO NO BAIRRO CANIVETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer impedimento para o prosseguimento do Projeto de Lei em destaque, é de Parecer Favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e seis.

CARLOS ALMEIDA FILHO
Presidente

PEDRO JOEL CELESTRINI
Relator

JOÃO FREIRIS JUNIOR
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS
E DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 0673/2006

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO
ASFALTAMENTO DA ESTRADA QUE LIGA A BR.
101 AO POLO MOVELEIRO NO BAIRRO CANIVETE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Comissão de Obras e Proteção ao Meio Ambiente, reunida com todos os seus membros para análise do Projeto de Lei Nº. 0673/2006, não tendo encontrado qualquer óbice a sua tramitação normal é de parecer FAVORÁVEL á sua aprovação, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e cinco do mês de setembro de dois mil e seis.

GELSON LUIZ SUAVE
Presidente

JOSÉ ROBERTO GUASTI
Relator

JADIR RIGOTTI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.079/2006.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO
ASFALTAMENTO DA ESTRADA QUE LIGA A
BR-101, AO PÓLO MOVELEIRO NO BAIRRO
CANIVETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Aguinaldo Gama Vitorazzi, a saber:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear integralmente o asfaltamento da estrada que liga a BR-101 ao Pólo Moveleiro do Bairro Canivete.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e seis.


Ivan Salvador Filho
Presidente